



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



**1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 07/2021, que fazem entre si a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa POSTO E MACEDO CAR MULTIMARCAS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.388.708/0001-88, com sede a Praça Dom José Thomaz, S/Nº, Bairro Centro, CEP 49300-000, em Tobias Barreto - SE, representada neste ato pela sua Secretária, a senhora **MARIA ANGÉLICA TRINDADE**, Secretária Municipal, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e o **MACEDO CAR MULTIMARCAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.456.006/0001-27, localizada à Avenida Dr. José de Airton Andrade, 1449, Centro na cidade de Tobias Barreto/Se, Cep 49300-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. **HEVERSON SANTOS DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº 934.172.255-15, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II e IV c/c no art. 65, inciso II, alínea "b" e § 8º da lei nº 8.666/93, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual por mais 01 (um) mês, alterando a Cláusula Quinta do citado instrumento contratual de nº 07/2021 - FMS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
07012	2131; 2132; 6307; 6400	33903900	12110000
			12140000

*Justina*  
*Macêdo*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO**



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tobias Barreto/SE, 03 de maio de 2021.

  
**MARIA ANGÉLICA TRINDADE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

  
**MACEDO CAR MULTIMARCAS LTDA**  
Heverson Santos de Macedo  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_